

PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

Origem:	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, BIOLÓGICAS E DA EDUCAÇÃO - CAMPUS DE PARANAGUÁ.
Para:	CEPE
Assunto:	PROPOSTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL Inclusiva
Protocolo nº:	17.076.663-6

1 - Histórico

Trata-se de **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA** - Licenciatura do Campus de Paranaguá, com 341 páginas.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- PPC do curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, elaborado pelo NDE do curso de Licenciatura em Química, do centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação - Campus de Paranaguá (Folhas nº 02 a 140);
- PLANILHA/COTAÇÃO DAS BIBLIOGRAFIAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES, com a proposta de 683 obras, no valor total de R\$ 45.848,88 (Folhas nº 141 a 156);
- PLANILHA DE INVESTIMENTO TOTAL, envolvendo Recursos Humanos: Docentes e Bibliografias no valor total de R\$ 423.615,88 (folha nº 157);
- Ata no. 08/2020 - Reunião ordinária do conselho do centro de ciências humanas, biológicas e da educação da universidade estadual do paraná (Folhas nº 158 – 159);
- Despacho ao Presidente da Comissão de Implantação de Novos Cursos do campus de Paranaguá (Folha nº 160);
- Despacho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas solicitando encaminhamento ao conselho de campus (Folha nº 161);
- Despacho do Diretor de Campus de Paranaguá, relatando a aprovação em conselho de campus e solicitando encaminhamento a PROGRAD/CEPE (Folha nº 162);
- Ata nº 003/2020 da reunião do conselho de campus (Folhas nº 163 a 167);
- Despacho para análise do PPC proposto PROGRAD (Folha nº 168);
- Despacho de devolução ao campus (Folha nº 169);
- PPC do curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva (Folhas nº 170 a 334);
- Memorando nº 013/2021 – CACSA/PARANAGUÁ - Encaminhamentos a proposta com o novo Projeto Pedagógico do Curso de Educação Especial Inclusiva para o *campus* de Paranaguá. As orientações sugeridas pela equipe da PROGRAD foram atendidas pela Comissão Especial designada para elaboração da proposta (Folha nº335);
- Despacho do CACSA para a PROGRAD (Folha nº 336 e 337);
- Despacho Diretoria de Ensino – PROGRAD, Sugerimos, no caso de aprovação com alterações, que o Colegiado de Curso envie uma versão atualizada do PPC para

publicação junto da resolução e posterior publicação na página eletrônica da UNESPAR (Folha nº 338).

2 - Análise

1 - Em relação aos princípios gerais, a proposta de PPC contempla:

- Identificação:

CURSO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021 – precisa alterar para 2022

CARGA HORÁRIA: H/A 4044 H/R 3370

HABILITAÇÃO: Licenciatura

REGIME DE OFERTA: Seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto)

PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO:

mínimo de 4 anos e máximo de 6 anos

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS ANUALMENTE: 40 (quarenta)

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Vespertino

- Apresentação;

- Legislação de suporte ao projeto político do curso de Formação inicial de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva;

- Contexto da Educação Especial Inclusiva no Litoral do Paraná;

- A concepção de universidade como instituição social, pública, gratuita, laica e autônoma;

- Relaciona o perfil profissional do egresso do curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, ao artigo 13 da Resolução CNE/CEB nº 04 de 2 de outubro de 2009, o que significa seu alcance n integra da legislação.

- Apresenta proposta de indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão como fundamento metodológico do ensino universitário (ao longo do Processo, está previsto a articulação do ensino, pesquisa e extensão por meio das disciplinas, das práticas como componente curricular, do estágio supervisionado e TCC, além de incentivo às práticas formativas complementares);

2 - Em relação à relevância e especificidades da oferta do curso, a proposta de PPC contempla:

- Demandas e expectativas sociais;

- Relevância do curso para a região onde está inserido (formação de profissionais para atuar

no ensino básico da região litorânea do Estado do Paraná), mas sem números da demanda pelo curso de licenciatura proposto.

- Carga horária coerente e de acordo com a legislação vigente;

3 - Em relação à matriz curricular, a proposta de PPC contempla:

- Estabelecimento de um número máximo e mínimo de disciplinas no curso por período letivo;

- A matriz curricular e o ementário não deixam claro que disciplinas desenvolverão os conteúdos de base para a Educação Especial e que subsidiarão as disciplinas práticas de pesquisa, procedimentos de ensino e o estágio (que já se inicia desde o primeiro ano);

- O currículo está organizado de modo a propiciar a articulação da pesquisa à prática escolar, por isso está denominado como Pesquisa da Prática em Educação Especial Inclusiva. A prática, enquanto componente curricular, será desenvolvida de modo articulado ao estágio supervisionado, por isso está definida como: Práticas de Ensino e Estágio Supervisionado em Educação Especial Inclusiva I, II e III.

- Com relação ao Estágio Curricular Supervisionado, este envolve tanto a formação para o magistério da educação infantil, como dos anos iniciais do ensino fundamental e da gestão educacional da Educação Especial Inclusiva;

4 - Em relação aos aspectos legais, a proposta de PPC contempla:

- Deliberação CEE-PR nº 04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

- Parecer CEE/CES - PR nº. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura;

- Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental;

- Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos;

- Resolução CES/CNE nº 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula (carga horária total do curso e desenvolvimento da matriz curricular em horas relógio);

- Resolução 038/2020 CEPE UNESPAR: Assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos

curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária;

- Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015: Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada; - 400 horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

- 400 horas de estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas da educação especial;

5 - Em relação as ACEC:

- No item Ementário não consta nas ementas das disciplinas o que será desenvolvida nas ações de extensão.

- No quadro das disciplinas não há inclusão da disciplina da modalidade ACEC I, embora isso seja mencionado em nota de rodapé na folha.

- No item Regulamento de Curricularização de Extensão e Cultura, sobre a ACEC 1 – 30h – a disciplina consta no quadro geral, no ementário, mas não está presente no quadro de distribuição de disciplinas por série nem no quadro com os tipos de ACEC assumidas pelo Curso.

6 - Em relação ao Corpo Docente Efetivo e ao Núcleo Docente Estruturante – NDE não há nenhum docente efetivo ou CRES com formação de graduação ou pós-graduação em Educação Especial;

7- Para a implantação do PPC é necessário:

- PLANILHA/COTAÇÃO DAS BIBLIOGRAFIAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES, com a proposta de 683 obras, no valor total de R\$ 45.848,88 (Folhas nº 320 a 334) - A bibliografia básica e complementar será adquirida conforme a Política de Aquisição de material bibliográfico em implantação pelo Sistema de Bibliotecas;

- PLANILHA/COTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOCENTE: 1º ano 05 docentes, 2º ano 05 docentes e 3º ano 05 docentes, totalizando 15 docentes, no valor total de R\$ 125.590,80, conforme folha nº 269, do protocolado;

- RECURSOS MATERIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DO CURSO: necessitam-se de computadores para administração do curso, arquivos, impressoras, material de expediente;

- RECURSOS DE LABORATÓRIOS: constituição de uma sala para a brinquedoteca.

Consideramos que:

- É necessário rever a matriz curricular e os conteúdos das disciplinas em conjunto com o olhar de um professor com formação em educação especial, para deixar claro os conteúdos da educação geral e os da educação especial;
- De acordo com a solicitação de compra de bibliografia, nos parece que não há bibliografia básica para a maioria das disciplinas de conteúdo específico;
- O curso conta atualmente com professores pedagogos e uma professora que além da Pedagogia é, também, formada em Fonoaudiologia e com Doutorado em Distúrbios da Comunicação, uma professora graduada em Biblioteconomia, sem nenhum professor com formação e prática escolar em Educação Especial, conforme o próprio quadro docente protocolado, folha nº 265;
- Diante o exposto, não encontramos um plano de implementação do PPC que ofereça condições aos estudantes de terem os conteúdos básicos necessários, sem a bibliografia básica para consulta e enquanto não houver a contratação de professores com formação específica.

Relatamos que a câmara de Graduação usou como referencial para a análise, as matrizes curriculares dos cursos de Licenciatura em Educação especial da UFSC e da UFSM.

3 - Conclusão

Em face ao apresentado, somos de parecer favorável à aprovação do **Projeto Pedagógico de Educação Especial Inclusiva - Licenciatura** do Campus de Paranaguá, desde que: o processo seja devolvido ao interessado para inserção das correções e reencaminhado a PROGRAD. A PROGRAD verifique o cumprimento das determinações da Câmara de Ensino. Se o processo estiver em conformidade encaminhar para a emissão da resolução. Em caso de dúvidas a PROGRAD reencaminhará a Comissão de Ensino para análise. É o parecer.

Paranavaí, 26 de agosto de 2021

Alcemar Rodrigues Martello
Ericson Raine Prust
Jackelyne Corrêa Veneza
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção